



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social de Ourilândia do Norte – PA, **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURILÂNDIA DO NORTE**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ de nº: **22.855.268/0001-48**, tendo em vista as normas regulamentares previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes, e tendo a necessidade de tem como objetivo à aquisição **TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA1 MF DE 800X1000MM, PARA SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO CICA – CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, que é mantido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social no Município de Ourilândia do Norte, após levantamentos apresenta demanda para instauração de procedimento licitatório.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta solicitação justifica-se devido ao prédio do CICA está passando por reformas, e por sua localização ser em um terreno próximo a um córrego, faz-se necessário que sejam colocados tubos de concretos para drenar a água, evitando acidentes e desmoronamento.

2.2 É de suma importância que a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, possa concluir os trabalhos na unidade, para que possam ocorrer os avanços necessários nos serviços prestados aos usuários das Políticas de Assistência Social, no âmbito do Município de Ourilândia do Norte.

2.3 Portanto é primordial à aquisição de tubos de concreto, para que de forma legal, possam dar continuidade na reforma e manter conservado o patrimônio público e poder ofertar mais uma unidade de atendimento no Município.

3. DA APURAÇÃO DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

3.1 Para a apuração do material elencado neste Termo de Referência, foi realizado levantamento a fim de se obter valores estimados, bem como o detalhamento das características do produto, de forma a adequar a administração pública por melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços bem como, na forma de aquisição mais vantajosa para o município de Ourilândia do Norte - PA, garantindo a oferta adequada, na prestação dos serviços sócio assistenciais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1. Os produtos a serem licitados para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social são os contidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – MF DE 800 X 1000 MM	UN	250

5. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada pela futura contratada nas instalações do CICA – CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, situado na Av. Carajás, na sede do Município de Ourilândia do Norte – Pa, sem qualquer acréscimo no valor do produto;

5.2 – O prazo de entrega do produto após a solicitação de compra é de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativas;



5.3 – A entrega será em quantidades variadas de acordo com a demanda da contratante;

5.4 – A decisão de prorrogação do prazo de entrega será única e exclusiva da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

7. DO CONTRATO

7.1 – Será firmado contrato de fornecimento com a vencedora da licitação, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

8. DOS DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento dos produtos nos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares.
- Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que por ventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades no fornecimento dos materiais.
- manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante: Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

- proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que o fornecimento do produto seja executado na forma estabelecida no Termo de Referência.
- notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a Nota Fiscal.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 - Para definição do valor estimado foram realizadas pesquisas de preços, com potenciais fornecedores regionais e em sistema eletrônico de preços. Assim os valores estimados na média são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO	UN	250	R\$ 473,76	R\$118.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1269/1284



	PA1 – MF DE 800 X 1000 MM				
--	---------------------------	--	--	--	--

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – Na licitação o julgamento deverá ser o de menor preço.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Aplicam-se à execução do futuro contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada, os preceitos de direito público, os princípios da administração e teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e outras legislações pertinentes.

12.2. - O foro da Comarca de Ourilândia do Norte – PA é o único competente para dirimir possíveis questões decorrentes da licitação e do futuro contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98

Ourilândia do Norte - PA, 27 de janeiro 2023.

Claudia Borges de Araújo
Secretaria Municipal de Trab. e Promoção Social
Decreto nº 222/2023